



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1682 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 09 de Maio de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.06.0005.**

A Prefeita em exercício do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações, venho, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente processo administrativo, na modalidade de pregão presencial nº 03/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de solda, a qual teve como vencedora a empresa: JOSE DEVANIR DE OLIVEIRA ME, sob o CNPJ nº 35.614.447/0001-35, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. **Determino** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Carnaubais/RN, 09 de maio de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**Lei nº 503, de 08 de maio de 2023.**

*“Dispõe sobre a criação do Auxílio-Alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Carnaubais e dá outras providências”.*

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, aprovou e Eu, Prefeita Constitucional deste Município, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a criação do auxílio-alimentação, aos senhores vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá ao quantum de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Único – O valor a que se refere o Art. 2º, poderá ser atualizado anualmente por ato da Presidência da Casa, de acordo com os limites de responsabilidade fiscal e dotação orçamentaria.

Art. 3º O Auxílio-alimentação de que trata a presente Lei possui caráter indenizatório, que se destinará a subsidiar parte das despesas com alimentação do Vereador(a), mediante pagamento mensal em pecúnia diretamente no contracheque, juntamente com seus subsídios do cargo eletivo.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei jamais será:

§1º. Incorporado ao subsídio;

§2º. Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

§3º. Contabilizado como despesa com pessoal.

Art. 5º o auxílio-alimentação aqui instituído só será recebido pelo vereador que se encontra no exercício do mandato, caso se afaste por qualquer justificativa tal verba indenizatória deixa de integrar o contracheque do mesmo de forma automática.

Art. 6º O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentaria da Câmara Municipal de Carnaubais.

Art. 7º O presente projeto de Lei tem como parte integrante o estudo de impacto financeiro e orçamentário, exigido pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo ainda como base subsidiária e legal a Lei Estadual nº 9.337, de março de 2010, a Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010 e Lei Complementar Estadual nº 631, de junho de 2018, com efeitos financeiros no mês seguinte da aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, em 08 de Maio de 2023.

Marineide Marinho Pereira Diniz  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**Lei nº 504, de 08 de maio de 2023.**

*“Institui a correção e atualização da tabela salarial dos servidores e cargos comissionados da estrutura do Legislativo Municipal.*

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, aprovou e Eu, Prefeita Constitucional deste Município, sanciono a presente Lei:

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Correção da Tabela Salarial dos Servidores e Cargos Comissionados da Estrutura do Poder Legislativo do Município de Carnaubais/RN;

Art. 2º: As medidas previstas no referido Programa objetivam facilitar a a atualização anual, levando-se em consideração o índice nacional da inflação do ano anterior;

Art. 3º: Ficam estabelecida a correção salarial dos seguintes cargos e funções , de acordo com o tempo de serviço e a qualificação profissional do servidor ou comissionado, conforme tabela abaixo:

Projeção do Aumento Salarial

Projeção do Aumento Salarial			
Com Diploma de Nível Superior	ATUAL	PRETENDIDO AUMENTO	
Procurador	2.200,00	3.000,00	800,00
Controlador	1.500,00	2.500,00	1.000,00
Contador	2.200,00	3.000,00	800,00
Pregoeiro	1.500,00	2.500,00	1.000,00
Tesoureiro	2.200,00	3.000,00	800,00
<i>Sub-Total</i>	<i>9.600,00</i>	<i>14.000,00</i>	

  

Com Diploma de Nível Médio	ATUAL	PRETENDIDO AUMENTO	
Chefe de Gabinete	1.302,00	1.500,00	198,00
Secretário Geral	1.302,00	1.500,00	198,00
Coordenador Administrativo	1.302,00	1.500,00	198,00
Coordenador Financeiro	1.302,00	1.500,00	198,00
<i>Sub-Total</i>	<i>5.208,00</i>	<i>6.000,00</i>	

*Total 14.808,00      20.000,00*

Art. 4º: Com a aprovação da referida Lei, os salários dos servidores comissionados acima listados, passarão a sofrer atualização anualmente, conforme for sendo atualizado pelo Governo Federal, deverá o Poder Legislativo realizar a correção nos mesmo criterios, através de tabela de indice de correção da inflação, utilizado pelo Governo Federal para atualização, atualmente sendo o INPC, mais caso ocorra alteração será utilizado sempre aquele adotado pelo Governo Federal, evitando assim o congelamento salarial.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês seguinte da aprovação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, em 08 de maio de 2023.

Marineide Marinho Pereira Diniz  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN.

## LICITAÇÃO

### **ADESÃO SRP (CARONA) Nº 008/2023.**

A CPL, representada pelo seu Presidente, abaixo assinado, consoante autorização do Sra. Prefeita **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, na qualidade de ordenador de despesas, **vem abrir o presente Procedimento Licitatório de ADESÃO SRP (CARONA) nº. 008/2023** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS**, visando atender às necessidades do Município de CARNAUBAIS/RN.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A ADESÃO SRP tem como fundamento a Lei 8.666/1993, assim como a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 015/2017.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica **ANTONIO WILLIAN COSTA**, inscrita no CNPJ **24.590.259/001-06**, uma vez que a mesma é a detentora dos melhores preços constantes na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial 023/2022,

realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica **ANTONIO WILLIAN COSTA**, inscrita no CNPJ **24.590.259/001-06**, no valor de **R\$ 540.119,00** (Quinhentos e quarenta mil cento e dezenove reais), levando-se em consideração que os preços registrados na ARP se encontram abaixo do preço médio praticado pelo mercado local, e que o valor global corresponde a 100% (cem por cento) do total registrado na Ata.

Carnaubais/RN, 09 de maio de 2023.

Respeitosamente,

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 171/2023- GAB 08 de Maio de 2023.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, Como Servidor Público Municipal a **Srª. Cleangela Marinho da Fonseca**, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Departamento, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 172/2023- GAB 08 de Maio de 2023.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, Como Servidor Público Municipal a **Srª. Eduarda Cabral de Assunção**, no Cargo Comissionado de Coordenador(a) de Turismo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 173/2023 09 de Maio de 2023.**

*Dispõe sobre **LICENÇA** Servidor Público Municipal e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Licença Prêmio no Período de 06 (Seis) meses, contados a partir de **09/05/2023**, e com termino em **09/11/2023**, ao Servidor(a) o(a) Srª. **Ana Cirilo de Mendonça**. Com Matrícula **015356-7**, com admissão no Cargo de Cozinheira em **29/06/2000** lotada na secretaria municipal de Saúde.

**Art. 2º** registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº009/2023**

**Processo** Nº **2023.04.13.0027**  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.  
**Endereço:** Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.  
**Contratado:** **DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA**, CPF 013.639.514-75  
**Endereço:** Rua João Teixeira Filho, Nº380, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000.  
**Objeto:** Contrato para locação de imóvel tipo comercial para funcionamento do Centro de Especialidades Integradas Erotides Marques Rodrigues, localizado na Rua João Teixeira Filho, Nº380 - A, Centro, Carnaubais/RN.  
**Valor Total:** R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)  
**Data de Assinatura:** 04 de Maio de 2023.  
**Vigência:** 04 de Maio de 2024, a partir da data de sua assinatura.  
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Carnaubais/RN, 13 de Abril de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Constitucional  
**DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA**  
CONTRATADO(A)